Assinado por: **HERMÍNIA MARIA DE VASCONCELOS ALVES VILAR**
Num. de Identificação: 06060714
Data: 2025.01.22 13:09:35+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Reitora - Universidade de Évora**
CARTÃO DE CIDADÃO

DESPACHO N.º 5/2025

SIADAP 2023/2024 – Opção Gestionária: Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano económico de 2025

Considerando que:

1- Nos termos do artigo 31.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o orçamento dos diversos órgãos ou serviços da Administração Pública deve prever os seguintes encargos com alterações de posicionamento remuneratório.

2- Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos.

3- A decisão referida no número anterior é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo.

4- Para encargos com alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária em 2025 dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, fixa-se a dotação de 80.000,00€ para os trabalhadores da Universidade de Évora e a dotação de 9.000,00€ para os trabalhadores dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, distribuída da seguinte forma:

Universo de Trabalhadores		**Montante máximo a atribuir (€)**
Trabalhadores da Universidade de Évora	Unidades Orgânicas e Unidades Científico-Pedagógicas (todas as carreiras/ categorias)	**24 000,00 €**
	Serviços (todas as carreiras/ categorias)	**56 000,00 €**
Trabalhadores dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora	Todas as carreiras/categorias	**9 000,00 €**

5- Ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da Universidade de Évora, na sua reunião de 16/01/2025, foram estabelecidas as seguintes regras de ordenação dos trabalhadores para a alteração remuneratória por decisão gestionária em 2025:

a) São elegíveis todos os trabalhadores da Universidade de Évora e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, com avaliação pelo SIADAP do biénio 2023/2024, e que, tenham obtido:

i) Uma menção máxima no biénio 2023/2024 (Excelente); ou

ii) Duas menções imediatamente inferiores à máxima, consecutivas (biénio 2021/2022 e biénio 2023/2024) (Relevante/Muito Bom, respetivamente);

iii) Não tenham, em ambos os casos, beneficiado de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório com a avaliação do biénio 2023/2024;

iv) Não tenham, em ambos os casos, beneficiado da medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras.

6- A ordenação dos trabalhadores é feita pelos universos definidos no ponto anterior e, dentro destes, por ordem decrescente da classificação quantitativa, da avaliação do biénio 2023/2024.

7- Critérios de desempate: tendo em atenção as avaliações do desempenho obtidas – menção máxima ou imediatamente inferior à máxima – os trabalhadores dentro de cada universo são ordenados por ordem decrescente de avaliação quantitativa e em face dessa ordenação a verba será atribuída até que se esgote. Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1.º - a avaliação obtida no parâmetro de «Resultados» na avaliação de desempenho anterior;

2.º - o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

8- O presente despacho é objeto de publicidade, por publicitação na página eletrónica na Internet da Universidade de Évora.

9- O presente despacho produz efeitos à data da publicação da Lei do Orçamento de Estado para 2025, considerando as dotações inscritas no Orçamento da Universidade de Évora e no Orçamento dos Serviços Sociais da Universidade de Évora.

A Reitora da Universidade de Évora, em 22 de janeiro de 2025